

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 01

1

LEI NÚMERO 62 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE "NATIVIDADE DA SERRA"
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA,
Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ
SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL para o exercício
financeiro de 1.996 do Município de Natividade da
Serra, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes
desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$
8.500.000,00 (Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos
Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Recei-
tas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das
especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei
4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 02

| | |
|---------------------------|--------------|
| RECEITA | 8.500.000,00 |
| | ===== |
| RECEITAS CORRENTES | 6.840.000,00 |
| | ----- |
| Receita Tributária | 185.000,00 |
| Receita Patrimonial | 50.000,00 |
| Receita Industrial | 30.000,00 |
| Transferências Correntes | 6.010.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 565.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.660.000,00 |
| | ----- |
| Operações de Crédito | 50.000,00 |
| Alienações de Bens | 20.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.590.000,00 |

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

| | |
|--------------------------------|--------------|
| DESPESA FIXADA | 8.500.000,00 |
| | ===== |
| Poder Legislativo | 250.000,00 |
| Gabinete do Prefeito e Dep. | 255.000,00 |
| Serviços de Administração | 1.390.000,00 |
| Serviços de Finanças | 170.000,00 |
| Serviços de Educação e Cultura | 1.810.000,00 |
| Serviços de Saúde | 1.495.000,00 |
| Serviços de Promoção Social | 100.000,00 |
| Serviços de Transportes | 1.340.000,00 |
| Serviços Municipais | 1.690.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 03

/w

Handwritten signature

2) POR CATEGORIAS ECONOMICAS

| | |
|---------------------|--------------|
| Despesas Correntes | 6.645.000,00 |
| Despesas de Capital | 1.855.000,00 |
| | ----- |
| Total da Despesa | 8.500.000,00 |

3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|------------------------------|--------------|
| Legislativa | 250.000,00 |
| Administração e Planejamento | 1.185.000,00 |
| Educação e Cultura | 1.810.000,00 |
| Habitação e Urbanismo | 1.690.000,00 |
| Saúde e Saneamento | 1.495.000,00 |
| Assistência e Previdência | 730.000,00 |
| Transporte | 1.340.000,00 |
| | ----- |
| TOTAL DA DESPESA | 8.500.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 04

4

4) POR PROGRAMAS

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Administração | 1.265.000,00 |
| Administração Financeira | 170.000,00 |
| Ensino Fundamental | 1.560.000,00 |
| Educação Física e Desportos | 250.000,00 |
| Serviços de Utilidade Pública | 1.690.000,00 |
| Saúde | 1.245.000,00 |
| Saneamento | 250.000,00 |
| Assistência | 650.000,00 |
| PASEP | 80.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.340.000,00 |
| | ----- |
| TOTAL DA DESPESA | 8.500.000,00 |

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite do dobro do valor do orçamento de Despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. 05

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma Unidade Orçamentária.

IV - Proceder correção do valor original do orçamento de despesa, conforme o indexador utilizado pelo Governo Federal para correção de Orçamento da União, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 13 de novembro de 1995


LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Lei
para arquivamento nos termos do Art. 55 § 4
do Dec. Lei Complementar n.º 9 de 31/12/69.

Reg. n.º 441/96.

Par. 12 / agosto / 1996.


ESCRIVÃO